



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/01/24
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 915/2024

ASSUNTO: Ratificação do ato do Sr. Presidente da Câmara formalizado no despacho de 16 de janeiro, referente à alteração das peças procedimentais e à prorrogação de prazo para apresentação de propostas.

LOCAL: Sarilhos Grandes

OBRA: Construção da Casa Mortuária de Sarilhos Grandes

PROCESSO: F-79/2023

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 15 de novembro de 2023, sob a proposta nº 845/2023 foi aprovado o Concurso Público para a realização da empreitada “Construção da Casa Mortuária de Sarilhos Grandes”, Proc. F- 79/2023;

O presente procedimento foi publicado no Diário da República nº 239, II Série em 13 de dezembro de 2023, sob o Anúncio de Procedimento nº 21261/2023;

No decurso procedimental, foram apresentados pedidos de esclarecimentos, sustentados no pedido de clarificação das habilitações dos concorrentes necessárias para a execução da obra a realizar.

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 24 de janeiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/01/24
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

As referidas correções implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, pelo que de acordo com o n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, “o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões”, neste caso, 30 dias.

O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal sendo por isso, a Câmara Municipal o órgão competente para retificar as peças do procedimento e consequentemente prorrogar o prazo para apresentação das propostas, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;

O prazo limite para a apresentação das propostas terminou no dia 12 de janeiro de 2024, às 23h59m;

A reunião de Câmara tem lugar hoje, dia 24 de janeiro de 2024, ou seja, em data posterior ao prazo limite para apresentação das propostas;

Sempre que em situações excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. n.º3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Por despacho de 16 de janeiro de 2024 o Senhor Presidente determinou:

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 24 de janeiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/01/24
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

1. A correção ao n.º 3 do artigo 18.º do programa de procedimento;
2. A prorrogação do prazo de entrega das propostas por trinta dias a contar da data da publicação do anúncio em diário da república, tendo lugar a abertura das mesmas no dia útil seguinte, pelas 09.00h;
3. Que o presente despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere:

Ratificar os atos do Senhor Presidente da Câmara formalizados no despacho de 16 de janeiro de 2024, cuja cópia se junta e aqui se dá por integralmente reproduzida.

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signatures]

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

[Handwritten signature]

Montijo, 24 de janeiro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA

“Construção da Casa Mortuária de Sarilhos Grandes”

F-79/2023

Retificação das peças do procedimento

Considerando que:

- O presente procedimento foi publicado no Diário da República nº 239, II Série em 13 de dezembro de 2023, sob o Anúncio de Procedimento n.º 21261/2023;
- O prazo para apresentação das propostas, conforme estipulado nas peças do procedimento, termina no dia 12 de janeiro de 2024 às 23H59 horas;
- No decurso procedimental, foram apresentados pedidos de esclarecimentos, sustentados no pedido de clarificação das habilitações dos concorrentes necessárias para a execução da obra a realizar;
- O júri, depois de analisar o pedido de esclarecimentos, verificou a necessidade de proceder à alteração do programa do procedimento, para corrigir as referidas habilitações, devendo as mesmas serem aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- As referidas correções implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, pelo que de acordo com o n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, “o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.”



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal (titulada sob proposta nº 845/2023 deliberada na reunião de câmara de 15 de novembro de 2023) sendo por isso, a Câmara Municipal o órgão competente para retificar as peças do procedimento e conseqüentemente prorrogar o prazo para apresentação das propostas, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;
- Sempre que, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

Determino:

- 1) A correção ao n.º 3 do artigo 18.º do programa de procedimento, cujo documento se anexa;
- 2) A prorrogação do prazo de entrega das propostas por trinta dias a contar da data da publicação do anúncio em diário da república, tendo lugar a abertura das mesmas no dia útil seguinte, pelas 09H00;
- 3) Que o presente despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Montijo, 16 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Montijo

Nuno Ribeiro Canta



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE

“CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SARILHOS GRANDES”

PROC. F- 79/2023

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Foram rececionados pedidos de esclarecimentos por dois interessados, solicitando resposta aos mesmos:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- "Ex.mos Senhores,

Solicitamos esclarecimentos sobre as habilitações necessárias para este procedimento.

Analisado o articulado do processo e verificadas as habilitações enunciadas no programa de concurso, artigo 18.º n.º 3, Alínea b) a descrição das habilitações, que indica a 4ª subcategoria (**Redes e instalações elétricas de tensão de serviço superior a 60 KV**) e 6ª subcategoria, (**Instalações de tração elétrica**) que no nosso entender, não estarão em conformidade com os trabalhos a executar, bem como no final da referida alínea a indicação das 1ª, 2ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª que não especifica o que são, o que em nosso entender, não estão corretamente mencionadas.

Com os melhores cumprimentos,"

- "Ex.mos Srs.,

Relativamente às categorias e subcategorias pedidas no Programa de Procedimento, no artigo 18º, ponto 3, abaixo transcrito, pedimos esclarecimento relativamente à categoria das últimas subcategorias mencionadas, nomeadamente, a 1ª, 2ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, pois a categoria não se encontra especificada.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

(...) "a) A 1.^a subcategoria da 1.^a categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

b) As 1.^a, 4.^a, 5.^a subcategorias da 1.^a categoria, as 1.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a, 8.^a subcategorias da 4.^a categoria, as 1.^a, 7.^a, 8.^a e 10.^a subcategorias, da 5.^a categoria, as 1.^a, 2.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto seguinte."

Resposta: Relativamente ao exposto, o júri informa que devem ser consideradas as seguintes categorias e subcategorias:

- a) A 1.^a subcategoria da 1.^a categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
- b) As 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a e 8.^a subcategorias da 1.^a categoria, as 1.^a, 7.^a e 8.^a subcategorias da 4.^a categoria e as 1.^a, 2.^a, 10.^a, 11.^a e 12.^a subcategorias da 5.^a categoria.